REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

PARECER SOBRE PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – "ALTERA O ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2003".

ANGRA DO HEROÍSMO 11 DE JUNHO DE 2003

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia reuniu no dia 4 de Junho, na delegação da ALRA em Angra de Heroísmo, com a Ordem de Trabalho de que constava a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional – ALTERA O ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2003.

Feita a análise da proposta, a Comissão emitiu o seguinte parecer:

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A proposta de alteração ao Orçamento para 2003 é apresentado à Assembleia Legislativa Regional nos termos na alínea t) e v) do artigo 60° do Estatuto e ainda da alínea d) do artigo 16° da Lei n.º 11/90, de 5 de Abril e apreciada pela Assembleia Legislativa nos termos da alínea c) do artigo 30° do mesmo Estatuto

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

Na generalidade, a Comissão constatou que a alteração do Orçamento da Região Autónoma das Açores, ora presente à Assembleia, resulta do cumprimento das disposições constantes da alínea d) do artigo 16° da Lei Quadro das Privatizações –Lei n.º 11/90, de 11 de Abril, que determina que as receitas provenientes das reprivatizações terão aplicações consignadas a determinados domínios, entre os quais constam o de "novas aplicações de capital no sector produtivo".

Neste caso concreto, trata-se da aplicar em diversos programas do Plano, com relevo para o programa 11 da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, de uma parte substancial da receita resultante da quinta e

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE ECONOMIA

última fase da reprivatização do BCA e de proceder, em consequência, às alterações apropriadas no âmbito da Receita e da Despesa no Orçamento da Região para o corrente ano.

Em simultâneo, introduziram-se outros ajustamentos na Receita do OR, como sejam, os referentes ao imposto automóvel, ao imposto de selo e às transferências da UE e consequentes alterações em diversos programas do Plano.

As referidas alterações e ajustamentos constam pormenorizadamente do documento designado por REVISÃO ORAA/2003, que se anexa a este parecer.

Na especialidade, a Comissão não tem alterações a propor.

Angra, 11 de Junho de 2003.

O Relator Substituto

Lizuarte Machado

O presente relatório foi aprovado por maioria, com os votos favoráveis do PS e abstenção do PSD.

O Presidente da Comissão

Dionísio de Sousa

REVISÃO ORAA/2003

	Alterações
RECEITA	
Imposto Automóvel Imposto do Selo	-1,800,000.00 3,000,000.00
Encaixe do BCA	8,262,374.00
Transf. Da EU	8,500,000.00
Total da Receita	17,962,374.00
DESPESA	
S.R.P.F.P.	
Programa 32.1.1	6,000,000.00
S.R.A.P.	
Programa 30.6.1	10,000.00
S.R.E.C.	
Programa 17.1.42 Programa 18.2.1 Programa 18.3.1 Programa 25.1.4 Programa 25.2.23 Programa 26.1.2 Programa 26.2.4 Programa 26.2.8 Programa 26.3.4 S.R.H.E. Programa 11.1.3 Programa 11.1.5 Programa 11.2.18 S.R.E. Programa 7.2.1 Programa 9.2.1	100,000.00 -7,225.00 75,500.00 35,000.00 80,000.00 100,000.00 200,000.00 30,000.00 2,500,000.00 7,500,000.00 398,641.00
Programa 10.1.1	-380,000.00
S.R.A.P.A	
Programa 1.1.2 Programa 5.1.2 Programa 6.1.1	-125,000.00 476,458.00 125,000.00
S.R.A	
Programa 24.1 Programa 24.2 Programa 24.3 Programa 24.4	57,000.00 61,000.00 53,000.00 23,000.00
Total da Despesa	17,962,374.00